

PROPOSTA

R E U N I Ã O

DE 15/01/2020

Aprovada.

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM O PESSOAL – ANO DE 2020

Considerando que o n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) Encargos relativos a remunerações;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

Considerando que os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo determinam que compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos e que a referida decisão é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) Recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e / ou;
- b) Alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- c) Atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço

Considerando que, em obediência ao disposto no n.º 2, do artigo 7.º do já citado Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o órgão executivo delibera sobre os encargos a suportar



decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço, devendo a respetiva deliberação fixar, fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que o órgão se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar, aplicando-se igual procedimento à aplicação de prémios de desempenho, por força do artigo 13.º do mesmo diploma legal;

Considerando ainda a possibilidade dos municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou de rutura procederem a novos recrutamentos, verificando-se ser necessário proceder a recrutamentos tendo em vista assegurar as necessidades dos serviços desta Câmara Municipal;

Considerando ainda as disposições relativas aos trabalhadores do setor público constantes no Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que se mantêm em vigor até à publicação do Orçamento de Estado para o ano de 2020, nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2019, de 27 de dezembro e designadamente as normas constantes do artigo 16.º, que permite as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, bem como as promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos, incluindo nos casos em que dependam da abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respetivas categorias de acesso;

Considerando o Orçamento e o Mapa de Pessoal do município aprovados para o ano de 2020, onde foi fixado o montante máximo de 223.985,00 € para novos recrutamentos, e onde foram previstos os postos de trabalho a ocupar, caso se verificasse necessário e se mostrasse exequível;

Proponho, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º, n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e em consonância com o Orçamento do Município de Albergaria-a-Velha para o ano de 2020, a aprovação dos seguintes encargos orçamentais, num total de 226.985,00 €, afetos a despesas com pessoal para o ano de 2019:

- a) Novos recrutamentos - Contratos a Termo Resolutivo) - 157.231,00 €
- b) Novos recrutamentos - Contratos por Tempo Indeterminado) - 66.754 €
- c) Encargos com alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório – € 3.000,00





Caso se verifiquem alterações relativamente a estas matérias com a publicação da LOE para o ano de 2020, poderá a presente proposta ser objeto de reavaliação, à luz das disposições constantes daquele diploma legal.

Albergaria-a-Velha, 09 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)



